

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

COMITÊ DE AUDITORIA DO HCPA

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA torna de conhecimento público o presente chamamento para selecionar 1 (um) candidato com experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária para compor seu Comitê de Auditoria, instituído para cumprimento do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, conforme previsto no Parágrafo 5º do artigo 39 do Decreto 8.945/2016 e artigo 82 do Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre e formação de cadastro reserva de candidatos.

O HCPA esclarece que o Comitê de Auditoria é o órgão de suporte ao Conselho de Administração do Hospital no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente, conforme as competências estabelecidas nos artigos 90 a 92 do seu Estatuto Social, disponível no link: <https://www.hcpa.edu.br/downloads/estatuto.pdf>

1. OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a escolha de 1 (um) profissional e formação de cadastro reserva de candidatos que tenham formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo.

2. MANDATO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de três(3) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única recondução.

2.2 Os membros do Comitê de Auditoria selecionados deverão participar de no mínimo 2(duas) reuniões mensais, com remuneração definida anualmente pela Assembleia Geral. Atualmente, o valor é de R\$ 4.194,69 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

2.3 No caso de realização de reuniões presenciais, haverá ressarcimento das despesas de locomoção, estadia e alimentação necessárias ao desempenho da função. Não haverá ressarcimento em caso de reunião virtual ou de participação de membro por tele ou videoconferência.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto do HCPA:

I - opinar sobre a contratação e destituição de Auditor Independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do HCPA;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de Controle Interno, de Auditoria Interna e de elaboração das Demonstrações Financeiras do HCPA;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições de indicadores divulgadas Pelo HCPA;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da empresa, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da Administração; b) utilização de ativos do HCPA; c) gastos incorridos em nome da Empresa;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de Auditoria Interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;

VII - elaborar Relatório Anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre a Administração, a Auditoria Independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às Demonstrações Financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão; e

3.2 Nos termos do art. 21, §3º Decreto nº 8.945/2016, o membro do COAUD poderá constituir o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, sem remuneração adicional.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria:

I - não ser ou ter sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal do HCPA;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de

equipe envolvida nos trabalhos de auditoria no HCPA;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração do HCPA, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria; e

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Federal Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria.

4.2 Os candidatos deverão respeitar as demais vedações previstas no artigo 29 do Decreto 8.945/2016, conforme previsto no Estatuto do HCPA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os interessados deverão encaminhar os formulários contidos neste edital através do e-mail chamamentopublico@hcpa.edu.br das 00h00 do dia **09.06.2026** e às 23h59min do dia **29.06.2026**. Não serão recebidas inscrições fora deste período e modelos.

5.2 Relação de documentos a serem enviados:

- Currículo

- Planilha [Títulos COAUD - Edital de Chamamento 2026](#). Esta planilha deve ser preenchida e enviada em anexo ao e-mail da inscrição;

- Formulário SEST, disponibilizado no link <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/central-de-conteudo/formularios/e-formulario-coaud-maior-porte.docx>, preenchido com os dados do candidato e documentação comprobatória. O formulário deve ser assinado com certificado digital ou de forma manual, com digitalização para o envio.

- Envio das certidões negativas listadas abaixo:

1. Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implice Inelegibilidade (CNCIAI/CNJ): http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
2. Certidão negativa de inabilitados - Lista de responsáveis a quem o Tribunal de Contas da União - TCU declarou inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92, cuja inabilitação encontre-se vigente. <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>
3. Certidão negativa de contas julgadas irregulares - Lista disponibilizada no Portal do TCU que apresenta informações acerca de todos os responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCU, a partir da data dos respectivos acórdãos condenatórios. [Certidões - Carta de Serviços | Portal TCU](#);

- Anexo I.

O não encaminhamento da documentação no formato solicitado acarretará na desclassificação do candidato.

5.3 A seleção contará com as seguintes etapas:

I - análise da documentação para homologação da inscrição, de caráter eliminatório; e

II - análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório;

5.4 O recebimento e análise das fichas de inscrição serão realizados pelo Grupo de Trabalho do HCPA. O membro do comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será publicada no site do HCPA, no endereço <https://www.hcpa.edu.br/comite-de-auditoria>.

6.2 Após a homologação das inscrições, o Grupo de Trabalho do HCPA analisará a documentação enviada pelos candidatos.

6.3 Os candidatos com formação na área de contabilidade e experiência profissional em auditoria e em cargo de nível superior em hospital terão preferência aos demais, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.4 Os critérios para a avaliação da documentação serão os seguintes (total de 100 pontos):

6.4.1 Formação Acadêmica: (serão somadas as pontuações obtidas em cada um dos itens Graduação e Pós-graduação, conforme os quadros abaixo, podendo o candidato atingir no máximo 30 pontos neste quesito)

Graduação	Pontos
Graduação em Ciências Contábeis	15
Graduação em Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Engenharia; Estatística; Finanças; Direito; Administração ou formação Acadêmica compatível com o cargo	07
Obs.: pontuação cumulativa.	Máximo 20 pontos

Observação: (1) O candidato que obtiver pontuação menor que 7 (sete) neste quesito, estará automaticamente desclassificado.

Pós Graduação	Pontos
Doutorado na área de Ciências Contábeis ou com tese nesta área	10
Mestrado na área de Ciências Contábeis ou com dissertação nesta área	08
Especialização Lato Sensu na área de Contabilidade ou Auditoria	04 (no máximo 8 pontos)
Especialização Lato Sensu	2 (máximo 4 pontos)
Obs.: pontuação cumulativa.	Máximo 10 pontos

Observação: (1) Para comprovação de Doutorado ou Mestrado, o candidato deverá apresentar, além do título, a capa da tese ou dissertação.

6.4.2 Experiência Profissional: (serão somadas pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo, podendo o candidato atingir no máximo 60 pontos neste quesito)

Cargo	Pontos
Como diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior;	1 ponto por mês
Como sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM:	0,60 ponto por mês
Como cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário	0,30 ponto por mês
Como contador	0,25 ponto por mês
Como Auditor Externo	0,20 ponto por mês
Como Auditor Interno	0,15 ponto por mês
Obs.: pontuação cumulativa.	Máximo 60 pontos

Observações:

(1) A comprovação da experiência profissional deve estar explícita como descrito no quadro acima, caso não esteja, deve estar acompanhada de declaração do empregador descrevendo as atividades desenvolvidas;

(2) Para comprovação de experiência, serão considerados os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Modelo Físico: páginas com os dados do candidato; registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, em "Declaração". Modelo Digital: página detalhada do aplicativo em que constem os dados do candidato; registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, e extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais), nos últimos 30 dias;
- Declaração: a declaração da empresa deverá ser entregue, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido(a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário: o documento deverá conter os dados do candidato, a descrição do cargo, área de atuação, período de trabalho, data, assinatura e carimbo da instituição empregadora;
- Profissionais Autônomos: somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa, o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação;
- Servidor Estatutário: serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência e término, a função e a área de atuação do servidor.

6.4.3 Qualificação e Certificação: (serão somadas pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo,

podendo o candidato atingir no máximo 10 pontos neste quesito)

Certificações	Pontos
Certificação para Comitê de Auditoria	3 pontos por certificação válida
Certificação para Conselheiro de Administração ou Conselheiro Fiscal	2 pontos por certificação válida
Certificações Profissionais nas áreas de Auditoria, Governança Corporativa ou Riscos e Fraudes	1 ponto por certificação válida
Obs.: pontuação cumulativa.	Máximo 10 pontos

Observações: (1) Cada certificação será pontuada uma única vez.

6.5 Em caso de empate serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios; maior pontuação no item 6.4.2, maior pontuação no item 6.4.1 e maior idade.

6.6 A lista dos candidatos será publicada no site do HCPA, no endereço <https://www.hcpa.edu.br/comite-de-auditoria>, por ordem de classificação, com as respectivas pontuações.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da divulgação no site do HCPA, através do endereço <https://www.hcpa.edu.br/comite-de-auditoria> de que tratam os itens 6.1 (inscrições) e 6.6 (resultado preliminar) deste edital.

7.2 O pedido de reconsideração deverá ser enviado, exclusivamente via e-mail, para o HCPA, para o endereço eletrônico: chamamentopublico@hcpa.edu.br identificado com o Assunto: Pedido de Reconsideração de Seleção COAUD-HCPA.

7.3 Os pedidos de reconsideração serão avaliados pelo Grupo responsável pela realização deste Edital, no prazo de cinco (5) dias úteis, que poderá rever a decisão proferida.

7.4 A data da interposição do pedido de reconsideração será considerada a do recebimento do e-mail. Os pedidos de reconsideração extemporâneos às etapas de inscrições e divulgação de resultados não serão considerados.

8 HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

8.1 Encerradas as etapas de seleção previstas e após análise dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos, o Grupo de Trabalho encaminhará lista com todos os candidatos por ordem de classificação no certame ao Conselho de Administração do HCPA, a quem caberá à eleição ao cargo de Membro de Comitê de Auditoria, de acordo com a ordem de classificação e após manifestação prévia do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, conforme previsto no artigo 96, II, do Estatuto Social do HCPA.

8.2 Conforme Parágrafo 5º do artigo 39 do Decreto 8.945 de 27 de dezembro de 2016 e artigo 81 do Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, um dos membros do Comitê de Auditoria obrigatoriamente deve ter experiência profissional reconhecida em auditoria ou em contabilidade societária. Desta forma será convocado o melhor candidato classificado que a possua, visto a vaga em aberto ser específica para este membro. No caso de não haver candidato classificado com esta experiência este processo poderá ser anulado.

8.3 A critério do Conselho de Administração do HCPA, o candidato eleito para o referido cargo poderá ser destituído pelo voto justificado pela maioria dos membros do Conselho de Administração do HCPA, por se tratar de preenchimento de cargo de livre provimento e exoneração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente instrumento de Chamada Pública será disponibilizado na íntegra no site do HCPA e publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União.

9.2 A homologação da classificação final da seleção será comunicada no site do HCPA, no Diário Oficial da União.

9.3 O endereço eletrônico informado no currículo será o utilizado para fins de comunicação com o candidato.

9.4 A presente chamada pública terá validade de dois (2) anos a contar da data de publicação da classificação final deste processo, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério deste Hospital. A decisão da prorrogação ou não da validade do Processo Seletivo será tornada pública através de documento a ser publicado no site do HCPA, no Diário Oficial da União.

9.5 O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

9.6 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital e na Lei 13.303/2016.

9.7 Outros esclarecimentos poderão ser dirimidos através do e-mail chamamentopublico@hcpa.edu.br informando no Assunto: "Chamada Pública COAUD- HCPA".

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

Porto Alegre, 05 de junho de 2026.

Brasil Silva Neto
Diretor-Presidente**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CÍVIS**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade de nº _____ e devidamente inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, em razão de provimento do cargo efetivo do Comitê de Auditoria, que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por práticas de crimes contra a Administração Pública, em conformidade com o Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



Documento assinado eletronicamente por **BRASIL SILVA NETO, DIRETOR-PRESIDENTE**, em 05/06/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1772360** e o código CRC **F3233A61**.

Rua Ramiro Barcelos, 2350, Bairro Bom Fim
CEP 90035-903 - Porto Alegre/RS
(51) 3359.8000 - www.hcpa.edu.br

Referência: Processo nº 23092.005524/2026-58

SEI nº 1772360